TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1 O objeto da presente contratação é o fornecimento de peças e itens, bem como a execução dos serviços de mão de obra necessários para a manutenção corretiva do veículo **MERCEDES-AMG Sprinter 416 REV A, ano 2019, placa FLO7A23**, integrante da frota do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU** da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe.

1.1. Produtos:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
FILTRO DE AR DO MOTOR	COMPATÍVEL COM VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019	01	UN
FILTRO CABINE	COMPATÍVEL COM VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019	01	PÇ
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	COMPATÍVEL COM VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019.	01	UN
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	COMPLETO COM COPO. COMPATÍVEL COM VEÍCULO	01	UN

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c4110534-6530-4ea1-81a5-454bb051f1f2

	MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019.		
ÓLEO MOTOR 5W30.	PARA VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019.	09	L
PALHETA DIANTEIRA	DIREITA. COMPATÍVEL COM VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019.	01	UN
PALHETA DIANTEIRA	ESQUERDA. COMPATÍVEL COM VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019.	01	UN
BATERIA	150 AH. ENERGIA DO BAÚ. COMPATÍVEL COM VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019	01	UN
PASTILHA FREIO DIANTEIRO	416. COMPATÍVEL COM VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019	01	PÇ

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c4110534-6530-4ea1-81a5-454bb051f1f2

PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	416. COMPATÍVEL COM VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019.	01	PÇ
ADITIVO PARA RADIADOR	Rosa Long Life	11	UN

1.2. Serviços:

Descrição do Produto	Descrição Técnica	Quantidade Estimada	Unidade de Medida
HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019.	01	SERV
TROCA DE ÓLEO	E TODOS OS FILTROS. VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019.	01	SERV
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	GEOMETRIA DA SUSPENSÃO. VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019.	01	SERV

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c4110534-6530-4ea1-81a5-454bb051f1f2

TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019.	01	SERV
PASTILHA FREIO TRASEIRA	VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019.	01	SERV
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A. ANO 2019	01	SERV

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, cuja missão é realizar atendimentos pré-hospitalares de urgência, preservando vidas e reduzindo riscos à saúde da população.

2.2. A manutenção corretiva do veículo **MERCEDES-AMG Sprinter 416 REV A, ano 2019, placa FLO7A23**, é imprescindível para assegurar que o mesmo opere dentro dos padrões técnicos e de segurança exigidos, evitando falhas mecânicas que possam comprometer a prestação do serviço.

2.3. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, estabelece que o planejamento das contratações deve estar fundamentado em estudos que demonstrem a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução ao interesse público. No presente caso, a manutenção se mostra não apenas viável, mas indispensável para garantir a pronta resposta do SAMU.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c4110534-6530-4ea1-81a5-454bb051f1f2

2.4. A adoção de peças originais ou equivalentes certificadas, aliada à execução por empresa capacitada, encontra respaldo técnico e normativo, assegurando a preservação da integridade mecânica do veículo, a segurança dos usuários e a conformidade com as orientações do fabricante.

2.5. Além do aspecto operacional, a contratação incorporará, sempre que exequíveis, práticas de sustentabilidade previstas na legislação e em guias técnicos, como o descarte ambientalmente adequado de resíduos e a priorização de insumos de menor impacto ambiental, reforçando o compromisso da contratante com a gestão responsável de recursos públicos e a preservação ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução compreende o fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes certificadas e a execução de serviços especializados de manutenção corretiva no veículo **MERCEDES-AMG Sprinter 416 REV A, ano 2019, placa FLO7A23**, pertencente à frota do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe.

3.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a aquisição e instalação das peças — filtros, óleo, pastilhas de freio, bateria, palhetas, aditivo de radiador — e a execução dos serviços de troca, higienização, alinhamento, limpeza de sistemas e demais procedimentos necessários para restabelecer as condições originais de funcionamento e segurança do veículo.

3.3. Após a execução, espera-se que o veículo mantenha alto desempenho e confiabilidade, com redução de falhas mecânicas e prolongamento de sua vida útil, possibilitando o pleno cumprimento de sua função de transporte e atendimento pré-hospitalar de urgência.

3.4. O ciclo de vida inclui ainda as etapas de manutenção preventiva futura, previstas no manual do fabricante, que serão facilitadas pela correta execução da presente intervenção, reduzindo custos de reparos posteriores e maximizando a disponibilidade operacional.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c4110534-6530-4ea1-81a5-454bb051f1f2

3.5. A solução contemplará, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ao longo de todo o processo, como o descarte ambientalmente adequado de resíduos (óleo, filtros e peças substituídas), o uso de insumos que atendam normas ambientais e de eficiência energética e a escolha de fornecedores que adotem boas práticas socioambientais, garantindo a conformidade com a legislação e com os princípios da gestão pública responsável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. A contratação deverá abranger o fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes certificadas, compatíveis com o modelo **MERCEDES-AMG Sprinter 416 REV A, ano 2019**, observando rigorosamente as especificações técnicas do fabricante e garantindo desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso do veículo no atendimento de urgência.

4.2. Os serviços deverão ser executados por empresa capacitada em manutenção automotiva para veículos de grande porte e uso emergencial, sendo **vedada a subcontratação** de qualquer parte do objeto.

4.3. A contratada deverá conceder **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para peças e serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, contada a partir da entrega final do veículo devidamente reparado.

4.4. O prazo de execução será de até **15 (quinze) dias corridos**, visando reduzir ao mínimo a indisponibilidade do veículo e garantindo seu retorno imediato às atividades do SAMU.

4.5. Como critério de sustentabilidade, será exigido que, sempre que exequível e possível, a contratada realize o descarte ambientalmente adequado de resíduos (óleo, filtros, peças substituídas e demais materiais), em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo apresentar comprovação documental desse procedimento quando solicitado.

4.6. A contratante poderá inspecionar as peças antes da instalação e acompanhar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com o Termo de Referência e prevenindo a utilização de insumos que não atendam aos requisitos estabelecidos.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c4110534-6530-4ea1-81a5-454bb051f1f2

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1 A prestação do serviço ocorrerá mediante o fornecimento das peças necessárias e a execução completa da manutenção corretiva do veículo integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe, observando-se as seguintes condições:

5.1.1 **Estrutura Mínima:** A empresa contratada deverá dispor de profissional(is) capacitado(s), bem como possuir equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos reparos.

5.1.2 **Procedimentos Operacionais:** A contratada será responsável por fornecer todas as peças e itens necessários, realizar o transporte de eventuais materiais, executar a substituição e instalação dos componentes, realizar reparos técnicos e efetuar testes de funcionamento, garantindo a conformidade com as especificações do fabricante e normas de segurança automotiva vigentes.

5.1.3 **Procedimentos Específicos:** Os serviços deverão ser realizados sem causar alterações estruturais indevidas no veículo, preservando sua integridade e segurança. Ao término do serviço, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhando as peças substituídas, os serviços executados, os testes realizados e a garantia concedida.

5.1.4 **Local de Entrega:** A entrega e recepção do veículo será realizada na **Rua Alfredo Gomes, nº 46-A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-110,** no horário de atendimento das 08h às 17h, em dias úteis (exceto sábados, domingos e feriados).

5.1.5 **Prazo de Execução:** O prazo máximo para a execução completa do **serviço será de 15 (quinze) dias corridos,** contados a partir da assinatura do contrato e disponibilização do veículo.

5.1.6 **Flexibilidade de Locomoção:** Mediante acordo entre as partes, a contratante poderá providenciar o transporte do veículo até o local da empresa contratada ou solicitar que esta realize o deslocamento até local definido pela contratante para execução dos serviços.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c4110534-6530-4ea1-81a5-454bb051f1f2

5.2 A execução será acompanhada por representante designado da contratante, responsável por verificar o cumprimento integral das especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, condição necessária para a aceitação final do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/23, que define as atribuições dos agentes públicos designados para o acompanhamento da execução contratual.

6.2 **Comunicação entre as Partes:**

6.2.1 As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas prioritariamente por meio dos e-mails:

- frotasaudeperuibe@gmail.com
- samu192peruibe@outlook.com
- diegomanutencaofrotapm@gmail.com

6.3 Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou presencialmente, mediante registro posterior em ata ou relatório para fins de rastreabilidade.

6.4 **Ordem de Paralisação:**

6.4.1 Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo justificado (como riscos à segurança ou descumprimento contratual), o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação à empresa contratada.

6.4.2 A retomada dos serviços somente ocorrerá mediante autorização expressa do gestor, após a adoção de medidas corretivas.

6.5 **Relatórios e Atestes:**

6.5.1 O fiscal emitirá relatórios de acompanhamento e atestará a execução dos serviços para fins de liquidação das despesas.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c4110534-6530-4ea1-81a5-454bb051f1f2

6.5.2 O gestor validará os relatórios, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

6.6 Dessa forma, a gestão contratual garante controle efetivo sobre a execução, promovendo comunicação clara e tempestiva, prevenção de falhas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 A contratante providenciará o pagamento que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços técnicos em manutenção de veículos;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c4110534-6530-4ea1-81a5-454bb051f1f2

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

10.1 A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando prevista nas seguintes dotações:

10.1.1 **Ficha 369 – Consumo:** Fonte tesouro. Classificado na Funcional Programática nº 02.10.07.10.302.0005.2165.10.302.0005.2166.3.3.90.30.

10.1.2 **Ficha 373 – Serviço Pessoa Jurídica:** Fonte tesouro. Classificado na Funcional Programática nº 02.10.07.10.302.0005.2165.10.302.0005.2166.3.3.90.39.

10.2 As dotações informadas asseguram a disponibilidade de recursos para custear integralmente o fornecimento das peças e a execução dos serviços de manutenção corretiva do veículo, garantindo a conformidade da contratação com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 **Obrigações da Contratante**

11.1.1 Disponibilizar o veículo MERCEDES-AMG Sprinter 416 REV A, ano 2019, nas condições e prazos estabelecidos, garantindo acesso para execução dos serviços contratados.

11.1.2 Fornecer todas as informações técnicas necessárias à correta execução da manutenção corretiva.

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.4 Efetuar o pagamento à contratada conforme condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências e entregues os documentos fiscais e relatórios técnicos de conclusão dos serviços.

11.2 **Obrigações da Contratada**

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c4110534-6530-4ea1-81a5-454bb051f1f2

11.2.1 Executar integralmente os serviços de manutenção corretiva, fornecendo peças compatíveis e de qualidade, bem como mão de obra especializada, garantindo a segurança e a integridade do veículo.

11.2.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, evitando atrasos injustificados.

11.2.3 Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre peças e serviços prestados, conforme Código de Defesa do Consumidor.

11.2.4 Observar e cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, preservando a integridade estrutural e funcional do veículo.

11.2.5 Realizar, sempre que possível, o descarte ambientalmente adequado das peças substituídas, atendendo às normas ambientais vigentes e à legislação municipal sobre logística reversa.

11.2.6 Responder integralmente por quaisquer multas de trânsito ou danos (avarias) que venham a ocorrer enquanto o veículo estiver sob sua posse ou responsabilidade, inclusive durante o transporte ou execução dos serviços.

11.2.7 Emitir relatório técnico detalhado e nota fiscal discriminada após a conclusão dos serviços, contendo a relação das peças fornecidas, serviços executados, testes realizados e prazo de garantia.

11.2.8 Não subcontratar partes do objeto sem autorização expressa da contratante, sendo responsável direta pela qualidade e entrega final dos serviços.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 14 de Agosto de 2025.

_____

Eduardo Cesar Cavalcanti

Matrícula 8069

Núcleo ETP/TR Secretaria Municipal de Saúde

Núcleo ETP/TR

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c4110534-6530-4ea1-81a5-454bb051f1f2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula 8.069

Assinado por Jady Rinaldi (Senha), DIEGO MOYANO MACHADO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c4110534-6530-4ea1-81a5-454bb051f1f2